



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27  
CEP 35935-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

**L E I N° 446, de 14 de março de 1994.**

**"ALTERA A LEI N° 235/81, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1981, QUE EDITOU O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL"**

O Povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reduzidas a 1% (um por cento) as alíquotas cobradas a título de Imposto S/Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a que se refere o art. 30, da Lei n° 235/81, de 19 de novembro de 1981 - Código Tributário Municipal - , para as pequenas empresas sediadas no Município ou que neste venha se instalar, desde que mantenham em seus quadros, pelo menos, 50% (cincoenta por cento) de mão-de-obra alocada entre pessoas residentes no Município.

**Parágrafo Único** - Considera-se pequena empresa aquelas cujo faturamento anual não exceder 240.000 (duzentos e quarenta mil) Unidade Real de Valor - URV - ou tenham nos seus quadros menos de 50 (cincoenta) empregados.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 14 de março de 1994.

  
LUIZ DA FONSECA  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 14 dias do mês de março de 1994.

  
LUIZ GONZAGA FONSECA  
CHEFE DE GABINETE